



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 466

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Extrato	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 466

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.666 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a entidade assistencial do Município, na forma abaixo especificada, para o pagamento de salários dos médicos:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$-
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES	80.000,00

Art. 2º A contribuição a que se refere a presente Lei, será repassada à entidade em uma única parcela, devendo a entidade beneficiada apresentar a prestação de contas à Prefeitura, até 31 de dezembro de 2018 da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, provenientes de devolução do poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 13 de novembro de 2018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes

através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

#### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em monitoramento e segurança 24 horas.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Valor: R\$ 85,00 por mês, totalizando a quantia estimada de R\$1.020,00, em 12 meses.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em monitoramento e segurança 24 horas, no valor mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mensais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e

Considerando que a empresa N.K.G DA SILVA SEGURANÇA ELETRÔNICA ME, apresentou preço para a prestação de serviços dentro dos limites previstos disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93;

Considerando que o processo em epígrafe atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e principalmente da economicidade, previstos na Constituição Federal;

Considerando que há previsão orçamentária para referida contratação na dotação 3.3.90.39;

Considerando que o parecer jurídico exarado é



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 466

Página 3 de 4

favorável a dispensa em questão;

Considerando que há amparo legal para esta contratação nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93 abaixo descrito;

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando finalmente que o procedimento a ser adotado trará economia ao Município, RESOLVE:

Autorizar e ratificar a contratação da empresa N.K.G DA SILVA SEGURANÇA ELETRÔNICA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.406.472/0001-44, com sede na Rua Prudente de Moraes, 988, Centro, CEP 16700-000, Guararapes/SP.

Serviço de monitoramento de alarmes 24 horas, com veículo de apoio próprio.

Guararapes, 12 de novembro de 2018.

CÉLIO APARECIDO RODRIGUES

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 466

Página 4 de 4

## Extrato



### *Câmara Municipal de Guararapes*

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	N.K.G DA SILVA SEGURANÇA ELETRÔNICA ME.
OBJETO	Prestação de serviço de especializado em monitoramento e segurança 24 horas.
VALOR	RS 85,00 (oitenta e cinco reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA	13 de novembro de 2018
VIGÊNCIA	13 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019.

Avenida Marechal Floriano, 583 - Fone: (18) 3606-5500 - CEP 16.700-000 - Guararapes-SP  
site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br)